



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 635, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Suspende a cobrança da Tarifa de Esgoto “*taxa de esgoto*” cobrada pela COPASA/MG e determina a devolução da mesma, no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa de tratamento de esgoto praticado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, no Município de Carmo do Paranaíba/MG, até que se realize o tratamento de esgoto em sua totalidade para o município, ou seja, em 100% (cem) por cento.

Art. 2º Fica determinado à devolução da mesma para os usuários dos serviços da COPASA, através de suas contas de água.

Art. 3º A suspensão da cobrança da tarifa decorre da *inadimplência da Concessionária*, na prestação do serviço de tratamento de esgoto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 28 de junho de 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 10/2018
DATA DA VOTAÇÃO 28/06/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
9 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRÁRIOS
JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -
HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 29/06/2018
Presidente
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 10/2018, de autoria do vereador Julio Cesar Moraes Gontijo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 21 de março de 2018.